

LEI Nº 19. DE 16 DE SETEMBRO DE 1964

CONCEDE À RÁDIO IPEROIG, UMA SUBVENÇÃO DE CR\$.25.000,00 (VINTE E CINCO MIL CRUZEIROS) MENSAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor Francisco Matarazzo Sobrinho, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Ubatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc...

FAZ SABER que a Câmara Municipal decretou e êle sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica concedido à Rádio Iperoig local, uma subvenção de Cr\$.25.000,00 (vinte e cinco mil cruzeiros) mensais.

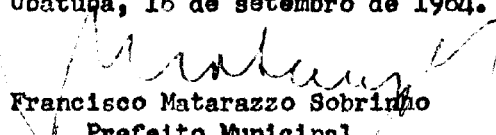
§ 1º - A presente lei vigorará pelo prazo de três anos, a partir da data de sua publicação.

§ 2º - Fica a Rádio Iperoig obrigada a atender graciosamente, as comunicações da Prefeitura, da Câmara Municipal e das entidades de utilidade pública, sem prejuízo de sua programação normal.

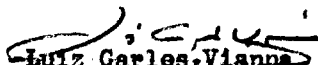
Art. 2º - As despesas com a execução da presente lei correrão por conta das verbas próprias do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ubatuba, 16 de setembro de 1964.


Francisco Matarazzo Sobrinho
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Seção de Expediente da Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba, Estado de São Paulo, em 16 de setembro de 1964.


Luiz Carlos Vianna
= Chefe de Seção =